



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**  
**Processo Administrativo nº061/2026**

O Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, torna-se público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Portaria nº 064/2026, e demais normatizações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital.

Sistema de Registro de Preços, consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes destinados aos colaboradores das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Assistência Social e Esporte do Município de Marilândia do Sul	
<b>Data da Sessão:</b> 18/06/2026	<b>Valor Estimado:</b> R\$ 14.883,68
<b>Horário da Sessão:</b> 09:00 (Brasília/DF)	
<b>Critério de Julgamento:</b> Menor Preço por lote	
<b>Exclusividade Me/Epp/Equiparada:</b> Sim	
<b>Preferência Me/Epp/Equiparada:</b> Sim (Lei Municipal nº631/2024)	
<b>Regime de Quotas:</b> Não	

- Os interessados deverão anexar suas propostas e documentações de habilitação no endereço <https://bnc.org.br/>
- A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura <http://marilandiadosul.pr.gov.br/> e na plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao agente de contratação, por meio da plataforma <https://bnc.org.br/>  
Marilândia do Sul, 02 de Junho de 2026

---

Kettellin Leandra Dias Fernandes  
**Agente de Contratação**



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07  
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**  
**Processo Administrativo nº 061/2026**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, Sistema de Registro de Preços, consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes destinados aos colaboradores das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Assistência Social e Esporte do Município de Marilândia do Sul.
- 1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO por LOTE** descritos no Termo de Referência, conforme tabela, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**JUSTIFICATIVA**

1.3. O Município de Marilândia do Sul/PR, por meio de suas Secretarias Municipais, possui a necessidade de aquisição de uniformes adequados para os servidores, visando proporcionar melhores condições de trabalho, padronização, identificação funcional e maior segurança no desempenho de suas atividades. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destaca-se a necessidade de fornecimento de uniformes apropriados às cozinheiras que atuam nas unidades escolares, garantindo condições adequadas de higiene, segurança alimentar e organização no ambiente de trabalho. A Secretaria Municipal de Obras, por sua vez, demanda uniformes específicos para os servidores que atuam nas frentes operacionais, considerando as condições adversas de trabalho e a necessidade de vestimentas resistentes, seguras e adequadas às atividades desempenhadas, proporcionando maior proteção, visibilidade e conforto aos trabalhadores. Já a Secretaria Municipal de Esporte necessita de uniformes destinados aos vigias, com a finalidade de facilitar a identificação dos profissionais, contribuir para a organização dos espaços públicos e reforçar a segurança nos ambientes esportivos. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para atender às demandas das referidas Secretarias, assegurando melhores condições de trabalho, padronização dos servidores e valorização do serviço público municipal.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1 NÃO PODERÃO DISPUTAR:**

- 2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.1.8 Pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.1.10 Empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas;
- 2.1.11 Empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país.
- 2.1.12 Empresa sob falência, dissolução ou liquidação.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

2.1.13 Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.2 O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.2 e 2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7 A vedação de que trata o item 2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8 **PODERÃO PARTICIPAR**, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e estejam regularmente estabelecidas.

2.8.1 O fornecedor deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.

2.9 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados nos sistemas cadastrais e plataformas de licitações, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **TRATAMENTO FAVORECIDO**

2.12 Este edital **É EXCLUSIVO** para Micro, Pequena Empresa e MEI's em decorrência do valor da contratação (art. 48, I, da LC 123/06).

2.12.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13 De acordo com o **art. 43, §1º da Lei 123/2006**, no caso de a microempresa empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame, apresentar documentos que identifiquem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias** úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

2.13.1 Caso o fornecedor vencedor não regularize a situação, serão convocados os fornecedores remanescentes, segundo a ordem de classificação.

2.14 De acordo com o **art. 45, da Lei 123/2006**, nos casos de empate ficto (art. 44, da Lei 123/2006), será observado o disposto no **item 5.9, deste Edital**.

2.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

2.16 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, podendo ser substituída pelo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação.

2.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.19 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.20 Considerando que o princípio constitucional da legalidade implica na subordinação completa do administrador à lei. Nos termos da Lei Federal nº 123/2006 e, da Lei Municipal nº 631/2024, este edital visa promover o desenvolvimento social e econômico local e regional, portanto, é concedido a **margem de preferência/prioridade de 10% da melhor proposta válida para a contratação preferencial para Micro, Pequena Empresa e MEI's, estabelecida na região econômica do Vale do Ivaí.**

### 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a **FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

3.2.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.4 A Licitante, filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo pregoeiro.

3.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

3.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.5 Se organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.6 Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

3.5.6.1 Nos itens exclusivos ou quota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, empresas fora deste enquadramento estão impedidas de participar.

3.5.6.2 Nos itens não exclusivos ou quota principal, é permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em concorrência com empresa fora deste enquadramento.

3.5.7 Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao presente pregão, nas quantidades e nos prazos previstos.

3.5.8 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Presente Pregão da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

3.5.9 Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas.

3.6 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 DA PROPOSTA**

4.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como, e sem se limitar, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021)



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

4.7 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame.

4.8 Na análise das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1 Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

4.9.2 Marca;

4.9.3 Fabricante;

4.9.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

4.10 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

4.11 Após a fase de julgamento, a licitante deverá apresentar sua proposta ajustada, devendo inserir tal documento no campo “Documentos Complementares”, dentro do prazo indicado.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5.4 Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

5.5.5 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.5.6 Ressalvados os casos enquadrados no subitem anterior, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.7 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.7.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

5.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9 Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez **encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, e, identificar-se-á as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 – EMPATE FICTO.**

5.9.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

5.9.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.9.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.11.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 As negociações que se referem os itens anteriores serão realizadas por meio do sistema e poderão ser acompanhadas pelos demais licitantes.

5.13 O resultado das negociações será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.15.1 O prazo estabelecido no subitem anterior e contado a partir da solicitação do pregoeiro será **automaticamente suspenso durante o período de tempo transcorrido fora do horário de expediente da repartição**, considerando-se, para tanto, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.

5.15.2 É **facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15.3 Deverá o licitante apresentar ao final, no julgamento das habilitações, as propostas ajustadas, sob pena de multa, nos termos dos artigos 155, inciso IV e V, e 156, II, da Lei 14.133/2024.

5.15.4 A não apresentação da proposta ajustada não exime o participante das propostas fornecidas através da plataforma de participação da disputa, podendo ser adjudicado normalmente.

5.15.5 Ainda, a não apresentação da proposta ajustada não exime o licitante da obrigação de assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

## 6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação correlata, e no item 2 do edital.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido decorrente da Lei Federal nº 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4 Verificadas as condições de participação, inclusive eventual exigência de recolhimento de garantia de proposta (pré-habilitação – art. 58, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

## 7 DA FASE DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Além da documentação mencionada no Termo de Referência, deverá ser apresentada a Declaração constantes do Anexo IV.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo solicitado pelo agente de contratação após a fase de disputa, no prazo de **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.3.1 O prazo estabelecido no item anterior será **automaticamente suspenso durante o período de tempo transcorrido fora do horário de expediente da repartição**, considerando-se, para tanto, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.1 Poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.4.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral mencionado na *caput* deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.4.5 O prazo estabelecido no subitem anterior será **automaticamente suspenso durante o período de tempo transcorrido fora do horário de expediente da repartição**, considerando-se, para tanto, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.

7.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

7.6 Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital, em especial, aquela declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64):

7.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

7.14 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos do §1º, art. 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**7.15 A administração poderá, para fins de aferição das propostas e dos produtos ofertados, solicitar apresentação de catálogos. Quando solicitado, a apresentação dos catálogos deverá ser efetiva no prazo de apresentação dos documentos de habilitação.**

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação (via sistema ou e-mail) ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.4 A **ausência de apresentação das razões recursais implica na decadência do direito** de recorrer.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Deverão ser encaminhadas as razões recursais dentro do prazo, sob pena de preclusão da manifestação da qual não será apreciada.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://marilandiadosul.pr.gov.br/>

## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;**

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 **Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 **Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

9.1.3 **Não entregar a documentação exigida para a contratação**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 **Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5 Fraudar a licitação;
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 9.1.9 Praticar qualquer infração prevista na legislação de regência.
- 9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A advertência será aplicada ao responsável desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5.1 Nos casos de aplicação de advertência a multa será aplicada em 10% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente, ou ainda, sobre o valor estimado da licitação ou preço final obtido após a etapa de lances. Nos casos de reincidência, aplicar-se-á multa no importe de 20%.
- 9.5.2 Será aplicada em 15% para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.29.1.2 calculado sobre o valor da proposta comercial, e, para a infração prevista no item 9.1.3 calculado sobre o valor dos itens/lotes que a proponente se sagrou vencedora.
- 9.5.3 Será aplicada em 30% para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, calculado sobre o valor da proposta comercial ou do contrato.
- 9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.1 Quando se tratar de infração passível de sanções de advertência e/ou multa, a apuração deve ser feita em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6.2 A notificação, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, deve conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los
- 9.6.3 No prazo estipulado para defesa, o notificado deverá apresentar todas as provas que possua e indicar aquelas que pretenda produzir.
- 9.6.4 A apuração dos fatos e a apreciação da defesa no processo administrativo simplificado deve se dar por servidor efetivo designado, a quem cabe a elaboração da notificação, apreciação da defesa e a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, com as seguintes informações:
- a) resumo das peças principais dos autos;
- b) opinião sobre a licitude da conduta; e,
- c) indicação dos dispositivos legais violados.
- 9.6.5 No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação da Consultoria Jurídica.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

9.6.6 Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou, ainda, de declaração de inidoneidade, deve ser instaurado o processo de responsabilização específico.

9.6.7 O julgamento do procedimento simplificado caberá ao gestor contratual.

9.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**Dosimetria**

<b>CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA</b>	<b>DOSIMETRIA APLICÁVEL</b>
i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; e, ii) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; c) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; e) Deixar de apresentar amostra.	6 meses
i) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e, ii) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.	12 meses
i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	24 meses
i) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e, ii) Dar causa à inexecução total do contrato;	36 meses

9.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1 A instauração do procedimento a que se refere o *caput* dar-se-á através de notificação exarada pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações.

9.9.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação

9.9.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

9.9.4 O relatório final elaborado pela comissão, deverá ser conclusivo quanto licitude da conduta objeto de apreciação e indicará os dispositivos violados e as penalidades aplicáveis ao caso, será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

9.10 A aplicação de qualquer espécie de penalidade prevista neste Edital será de competência do(a) Secretário(a) Municipal gestor da Pasta requisitante.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Municipal, que emitirá parecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 O recurso, subirá para o Prefeito Municipal

9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15 No caso de consórcio, haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Cabe à Autoridade Requisitante, a adjudicação do objeto e, a homologação da licitação.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima solicitar esclarecimentos ou para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do próprio sistema.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pela Administração, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1 Os licitantes devem observar, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

12.2.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato

12.2.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato

12.2.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos

12.2.4 “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato

12.2.5 “Prática obstrutiva”:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; e,

b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **13 DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, ou Ata de Registro de Preços.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento obrigacional indicado no subitem anterior, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail; aplicativos de mensagens instantâneas), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida devendo ser penalizado em até 5% do valor do contrato além de outras sanções legalmente estabelecidas além da imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail; aplicativos de mensagens instantâneas), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.5.1 Considerar-se-á como data inicial para contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte:

i) à data indicada no AR;

ii) à data de encaminhamento do e-mail; e,

iii) à data de disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.6 Os prazos a que se referem os itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.7 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.7.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e,

13.7.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.8 O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência.

13.9 O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.10 O contrato que não se enquadre em contínuo, terá o prazo de vigência prorrogado automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.10.1 Nos casos de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato.

13.10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.11 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou ata.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

14.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e do Termo de Referência que compõe este processo, prevalecerá as deste último.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://marilandiasul.pr.gov.br/>.

14.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3428-1122 – Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul ou pelo e-mail [licitacaomarilandia@yahoo.com.br](mailto:licitacaomarilandia@yahoo.com.br).

14.12 **No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.**

14.13 A **Gestor do Contrato/Ata** será o servidor: Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Esportes - Interino, Sr. Maicon Paulo Nunes; Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Leandro Aparecido Peres; Secretária de Assistência Social, Sr. Emilly Thamara Bueno Borges; Secretária de Educação e Cultura, Sr.<sup>a</sup> Ionice Aparecida Pereira.

14.14 Os **Fiscais dos Contratos** serão os servidores: **Leila Aparecida Abrahão de Oliveira, Vinicius Teixeira Froza, Cristiano Wellington Guizellini e Cleberson Luiz Ribeiro**

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.15.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

14.15.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.15.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Marilândia do Sul, 02 de Junho de 2026.

---

**Kettellin Leandra Dias Fernandes**

Agente de Contratação



**ANEXO I - Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES.**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Sistema de Registro de Preços, consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes destinados aos colaboradores das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Assistência Social e Esporte do Município de Marilândia do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	<b>Avental bata tamanho M- Modelo:</b> frente e verso; Tecido gabardine sem bolso frontal personalizado; bordado o brasão do município; <b>Cor:</b> azul Turquesa.	20	UN	74,93	1.498,60
	2	<b>Avental bata tamanho G- Modelo:</b> frente e verso; Tecido gabardine sem bolso frontal personalizado; bordado o brasão do município; <b>Cor:</b> azul Turquesa.	6	UN	74,93	449,58
	3	<b>Avental bata tamanho GG- Modelo:</b> frente e verso; Tecido gabardine sem bolso frontal personalizado; bordado o brasão do município; <b>Cor:</b> azul Turquesa.	6	UN	74,93	449,58
	4	<b>Avental Napa tamanho único-</b> Avental de segurança, grande durabilidade, flexibilidade, impermeável. <b>Confeccionado em napa; Cor:</b> Branca	16	UN	74,93	1.198,88
	5	<b>Camiseta tamanho P-</b> malha pv <b>Poliviscose (67% poliéster 33% viscose)</b> antipling; <b>Cor:</b> branca Bordado o brasão do Município.	6	UN	52,05	312,30
	6	<b>Camiseta tamanho M-</b> malha pv <b>Poliviscose (67% poliéster 33% viscose)</b> antipling; <b>Cor:</b> branca Bordado o brasão do Município.	8	UN	52,05	416,40
	7	<b>Camiseta tamanho G-</b> malha pv <b>Poliviscose (67% poliéster 33% viscose)</b> antipling; <b>Cor:</b> branca Bordado o brasão do Município.	8	UN	52,05	416,40
	8	<b>Camiseta tamanho GG-</b> malha pv <b>Poliviscose (67% poliéster 33% viscose)</b> antipling; <b>Cor:</b> branca Bordado o brasão do Município.	10	UN	57,04	570,40
	9	<b>Calça tamanho P-</b> de elástico; <b>Tecido:</b> gabardine 100% poliéster; <b>Cor:</b> azul turquesa.	6	UN	83,00	498,00
	10	<b>Calça tamanho M-</b> de elástico; <b>Tecido:</b> gabardine 100% poliéster; <b>Cor:</b> azul turquesa.	8	UN	83,00	664,00



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

11	<b>Calça tamanho G-</b> de elástico; <b>Tecido:</b> gabardine 100% poliéster; <b>Cor:</b> azul turquesa.	8	UN	83,00	664,00
12	<b>Calça tamanho GG-</b> de elástico; <b>Tecido:</b> gabardine 100% poliéster; <b>Cor:</b> azul turquesa.	10	UN	83,00	830,00
13	<b>Sapato Ocupacional de Segurança nº 34-</b> material impermeável e lavável, EVA/PVC ou similares; solado: antiderrapante; modelo fechado; resistente a água, gordura e produtos de limpeza; <b>Cor:</b> preto ou branco.	1	UN	110,24	110,24
14	<b>Sapato Ocupacional de Segurança nº 35-</b> material impermeável e lavável, EVA/PVC ou similares; solado: antiderrapante; modelo fechado; resistente a água, gordura e produtos de limpeza; <b>Cor:</b> preto ou branco.	1	UN	110,24	110,24
15	<b>Sapato Ocupacional de Segurança nº 36-</b> material impermeável e lavável, EVA/PVC ou similares; solado: antiderrapante; modelo fechado; resistente a água, gordura e produtos de limpeza; <b>Cor:</b> preto ou branco.	4	UN	110,24	440,96
16	<b>Sapato Ocupacional de Segurança nº 37-</b> material impermeável e lavável, EVA/PVC ou similares; solado: antiderrapante; modelo fechado; resistente a água, gordura e produtos de limpeza; <b>Cor:</b> preto ou branco.	7	UN	110,24	771,68
17	<b>Sapato Ocupacional de Segurança nº 38-</b> material impermeável e lavável, EVA/PVC ou similares; solado: antiderrapante; modelo fechado; resistente a água, gordura e produtos de limpeza; <b>Cor:</b> preto ou branco.	1	UN	110,24	110,24
18	<b>Sapato Ocupacional de Segurança nº 39-</b> material impermeável e lavável, EVA/PVC ou similares; solado: antiderrapante; modelo fechado; resistente a água, gordura e produtos de limpeza; <b>Cor:</b> preto ou branco.	2	UN	110,24	220,48
19	<b>Bota tipo galocha nº 34-</b> material PVC (policloreto de vinila) impermeável; Cano médio a longo; Solado antiderrapante com desenho que proporcione aderência em superfícies molhadas e lisas. <b>Cor:</b> preto ou branco.	1	UN	94,49	94,49
20	<b>Bota tipo galocha nº 35-</b> material PVC (policloreto de vinila) impermeável; Cano médio a longo; Solado antiderrapante com desenho que proporcione aderência em superfícies molhadas e lisas. <b>Cor:</b> preto ou branco.	1	UN	94,49	94,49
21	<b>Bota tipo galocha nº 36-</b> material PVC (policloreto de vinila) impermeável; Cano	4	UN	94,49	377,96



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

		médio a longo; Solado antiderrapante com desenho que proporcione aderência em superfícies molhadas e lisas. <b>Cor:</b> preto ou branco				
	22	<b>Bota tipo galocha nº 37- material PVC</b> (policloreto de vinila) impermeável; Cano médio a longo; Solado antiderrapante com desenho que proporcione aderência em superfícies molhadas e lisas. <b>Cor:</b> preto ou branco	7	UN	94,49	661,43
	23	<b>Bota tipo galocha nº 38- material PVC</b> (policloreto de vinila) impermeável; Cano médio a longo; Solado antiderrapante com desenho que proporcione aderência em superfícies molhadas e lisas. <b>Cor:</b> preto ou branco	1	UN	94,49	94,49
	24	<b>Bota tipo galocha nº 39- material PVC</b> (policloreto de vinila) impermeável; Cano médio a longo; Solado antiderrapante com desenho que proporcione aderência em superfícies molhadas e lisas. <b>Cor:</b> preto ou branco	2	UN	94,49	188,98
					<b>Total:</b>	<b>11.243,82</b>

**SERVIÇOS URBANOS FRENTE TRABALHO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	<b>Camiseta manga longa tam G: cor azul Royal</b> tecido poli viscose modelo gola redonda bolso bordado o brasão do município do lado esquerdo, com escrita nas costas (frente de trabalho abaixo Marilândia do Sul) e faixa refletiva tamanho.	16	UN	66,88	1.070,08
	2	<b>Camiseta manga longa tam GG: cor azul Royal; tecido: poli viscose</b> modelo gola redonda bolso bordado o brasão do município do lado esquerdo, com escrita nas costas (frente de trabalho abaixo Marilândia do Sul) e faixa refletiva.	10	UN	65,88	658,80
	3	<b>Colete tactel duplo tam M: 100% poliéster; cor: Azul Royal;</b> contendo um bolso superior esquerdo bordado o brasão do município e dois bolsos inferiores com faixa refletiva bordado no verso e fechamento em zíper.	15	UN	58,24	873,60
					<b>Total:</b>	<b>2.602,48</b>



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

**ESPORTE**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	<b>Camiseta manga Curta tam M:</b> cor: azul Royal; tecido poli viscose modelo gola redonda bolso bordado o brasão do município do lado esquerdo, com escrita nas costas (VIGIA abaixo Marilândia do Sul).	2	UN	85,31	170,62
	2	<b>Camiseta manga Curta tam G:</b> cor: Azul Royal; tecido poli viscose modelo gola redonda bolso bordado o brasão do município do lado esquerdo, com escrita nas costas (VIGIA abaixo Marilândia do Sul).	12	UN	72,23	866,76
<b>Total:</b>						<b>1.037,38</b>

**\*\*\*Metodologia aplicada**

1.2. Para a formação de preços foram obtidos orçamentos junto a empresa privada, anexado anteriormente nos autos; pesquisa no sistema BDS Gestão Pública conforme Mapa de Apuração de preços anexado; realizou-se a média dos valores dos Orçamentos de empresas privadas, com os valores encontrados no sistema BDS Gestão Pública. Conforme Mapa de Apuração de Preços. Resultando assim, na média do valor de **R\$ 14.883,68 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a aquisição observa condições semelhantes às do setor privado.

1.4. Utiliza-se do Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição.

1.5. A presente contratação não foi pautada no princípio da padronização conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, no entanto a administração optou pelo aglutinamento dos itens por lote conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A presente contratação atende o princípio do parcelamento conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.8. O objeto da contratação não é enquadrado como continuado.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, considerando a estimativa de consumo e utilização prováveis, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



### Da exigência de amostra

4.3. A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, amostras personalizadas no tamanho M de cada item, acompanhadas de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) de cada tecido utilizado na confecção dos uniformes. As amostras deverão estar devidamente identificadas por meio de etiqueta contendo o nome da empresa e a marca do produto. O processo de análise das amostras será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega das amostras.

4.4. Local de Entrega das Amostras: R. Silvio Beligni, 200 - Marilândia do Sul, PR, 86825-000

4.4.1. As análises ocorrerão da seguinte maneira:

4.4.1.1. Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório. Será avaliado visualmente a cor, modelo, acabamento, costuras, textura, tecidos, bordados, detalhes (logomarca e arte) gramatura, proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações;

4.4.1.2. Outros critérios de avaliação: a) deixar de apresentar uma ou mais amostras; b) apresentar amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor que deverá conter as especificações tal como indicadas em edital (para os uniformes); c) apresentar amostras com etiqueta que indique material divergente do especificado (para os uniformes); d) apresentar amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, falhas, falta de simetria das partes que compõe as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes; e) ausência de itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas; f) apresentar amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas.

4.4.1.3. Caso a amostra da empresa classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será solicitada a amostra da segunda colocada para apresentação em igual prazo 03 (Três) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro.

4.4.1.4. A avaliação será realizada por integrantes da comissão, composta por membros das três secretarias que participam desta licitação.

4.4.2. Embalagem: Os uniformes deverão ser devidamente dobrados e embalados individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência e estocagem.

### Sustentabilidade

4.5. Considerando que os serviços a serem prestados não viabilizam a logística reversa, fica, a contratada, dispensada da apresentação de declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, contudo, a empresa deverá seguir as normativas obrigatórias quanto ao manuseio e descarte dos materiais residuais decorrentes da contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

5.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, em remessa única ou parcelada, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela unidade requisitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Avenida dos Missionários, nº 471; R. Silvio Beligni, 200; e Rua Deputado Arnaldo F Busato, S/N (ao lado do CMEI), todos no CEP 86825-000 em Marilândia do Sul-PR em horário de expediente, das 08h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, ou no endereço solicitado no pedido.

5.4. O cronograma de execução seguirá aquele estabelecido nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.5. Conforme o caso, a execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for



o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.6. Para a perfeita execução do contrato, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com o art. 9º do decreto municipal que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. A administração do contratado caberá ao gestor contratual, de acordo com o art. 8º do decreto municipal que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento - liberação da parcela incontroversa no prazo contratual.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação e Pagamento

7.6. A liquidação e o pagamento serão processados nos termos legais, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.1. O pagamento observará condições semelhantes às do setor privado e observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

7.6.2. Será admitida a alteração na ordem de pagamento nos termos do §1º, art. 141, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.3. O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

7.6.4. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, ressalvados os permissivos legais.

7.6.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pelo contratado, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

### Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Consórcio:** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; e, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente, e nos casos em que o documento não apresente validade, este deverá vir acompanhado de declaração/documento emitido pelo órgão competente comprovando que está vigente logo, a critério da administração poderá realizar a consulta junto aos órgãos competentes para confirmação da mesma, este deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

8.19. Outros critérios que denotem maior hígidez à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Outros critérios que resguardem maior garantia à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

#### **Qualificação Técnica**

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da licitante. Para consórcios será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

8.27. Outros critérios que comprovam maior qualificação à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

8.28. Justifica-se as exigências de qualificação técnica para fins de aprimoramento e segurança do fornecimento.

## Especificação Técnica

### LOTE 01

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Avental bata tamanho- Modelo: frente e verso; Tecido gabardine sem bolso frontal personalizado; Bordado o brasão do município; Cor: azul Turquesa; Tecido PV (76% Poliéster e 24% Viscose) na cor Azul Royal.

**Avental Napa tamanho único-** Avental de segurança, grande durabilidade, flexibilidade, impermeável. Confeccionado em napa; Cor: Branca.

**Camiseta** - malha PV Poli viscose (67% poliéster 33% viscose) antipling; Cor: branca Bordado o brasão do Município.

**Avental Napa tamanho único-** Avental de segurança, grande durabilidade, flexibilidade, impermeável. Confeccionado em napa; Cor: Branca.

**Sapato Ocupacional de Segurança-** material impermeável e lavável, EVA/ PVC ou similares; solado: antiderrapante; modelo fechado; resistente a água, gordura e produtos de limpeza; Cor: preto ou branco.

**Bota tipo galocha** - material PVC (policloreto de vinila) impermeável; Cano médio a longo; Solado antiderrapante com desenho que proporcione aderência em superfícies molhadas e lisas. Cor: preto ou branco.



\*\*\* Imagem meramente ilustrativa, seguir conforme descrições.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07  
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

### LOTE 02

**Camiseta manga longa: cor azul Royal** tecido poli viscose modelo gola redonda bolso bordado o brasão do município do lado esquerdo, com escrita nas costas (frente de trabalho abaixo Marilândia do Sul) e faixa refletiva tamanho.



\*\*\* Imagens meramente Ilustrativa, seguir conforme descrições.

**Colete tactel duplo: 100% poliéster; cor: azul royal;** contendo um bolso superior esquerdo bordado o brasão do município e dois bolsos inferiores com faixa refletiva bordado no verso e fechamento em zíper.



\*\*\* Imagens meramente Ilustrativa, seguir conforme descrições



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07  
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

### BRASÃO DO MUNICÍPIO A SER APLICADO NAS PEÇAS



#### Outras comprovações

8.29. Declaração Unificada

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.883,68 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, e, é compatível com os valores praticados pelo mercado.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação.

9.3. Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos, diminuição de receitas ou afetem a prestação de serviços, quando imprevisíveis, poderá acarretar no reequilíbrio contratual.

9.4. Adequações na prestação dos serviços, conforme exigência administrativa, poderá acarretar no reequilíbrio contratual.

9.5. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Manutenção das Atividades de Serviços	10.001.15.452.0005.2019.3.3.90.30.	R\$ 2.602,48
11.001	Manutenção das Atividades de Ensino	11.001.12.361.0012.2025.3.3.90.30.	R\$ 11.243,82
13.001	Manutenção das Atividades de Esporte	13.001.27.812.0007.2037.3.3.90.30.	R\$ 1.037,38
			Total Geral: R\$ 14.883,68



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

10.2. Caso a contratação ultrapasse o presente exercício financeiro, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marilândia do Sul- PR, 01 de Junho de 2026.

---

**Ionice Aparecida Pereira**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

**Leandro Aparecido Peres**

Secretário De Serviços Urbanos

---

**Emilly Thamara Bueno Borges**

Secretária De Assistência Social

---

**Maicon Paulo Nunes**

Secretário De Administração e Planejamento e Esporte - Interino



**ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, §1º)**

**1 – SETORES CONTEMPLADOS (tópico obrigatório)**

Empresa especializada em confecção de roupas profissionais (uniformes) em larga escala

**2 – TABELA DE CONTRATAÇÕES (tópico obrigatório)**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	1	<b>Avental bata tamanho M- Modelo:</b> frente e verso; Tecido gabardine sem bolso frontal personalizado; bordado o brasão do município; <b>Cor:</b> azul Turquesa.	20	UN
	2	<b>Avental bata tamanho G- Modelo:</b> frente e verso; Tecido gabardine sem bolso frontal personalizado; bordado o brasão do município; <b>Cor:</b> azul Turquesa.	6	UN
	3	<b>Avental bata tamanho GG- Modelo:</b> frente e verso; Tecido gabardine sem bolso frontal personalizado; bordado o brasão do município; <b>Cor:</b> azul Turquesa.	6	UN
	4	<b>Avental Napa tamanho único-</b> Avental de segurança, grande durabilidade, flexibilidade, impermeável. <b>Confeccionado em napa; Cor:</b> Branca	16	UN
	5	<b>Camiseta tamanho P-</b> malha pv <b>Poliviscose (67% poliéster 33% viscose)</b> antipling; Cor: branca Bordado o brasão do Município.	6	UN
	6	<b>Camiseta tamanho M-</b> malha pv <b>Poliviscose (67% poliéster 33% viscose)</b> antipling; Cor: branca Bordado o brasão do Município.	8	UN
	7	<b>Camiseta tamanho G-</b> malha pv <b>Poliviscose (67% poliéster 33% viscose)</b> antipling; Cor: branca Bordado o brasão do Município.	8	UN
	8	<b>Camiseta tamanho GG-</b> malha pv <b>Poliviscose (67% poliéster 33% viscose)</b> antipling; Cor: branca Bordado o brasão do Município.	10	UN
	9	<b>Calça tamanho P-</b> de elástico; <b>Tecido:</b> gabardine 100% poliéster; <b>Cor:</b> azul turquesa.	6	UN
	10	<b>Calça tamanho M-</b> de elástico; <b>Tecido:</b> gabardine 100% poliéster; <b>Cor:</b> azul turquesa.	8	UN
	11	<b>Calça tamanho G-</b> de elástico; <b>Tecido:</b> gabardine 100% poliéster; <b>Cor:</b> azul turquesa.	8	UN
	12	<b>Calça tamanho GG-</b> de elástico; <b>Tecido:</b> gabardine 100% poliéster; <b>Cor:</b> azul turquesa.	10	UN
	13	<b>Sapato Ocupacional de Segurança nº 34-</b> material impermeável e lavável, EVA/ PVC ou similares; solado: antiderrapante; modelo fechado; resistente a água, gordura e produtos de limpeza; <b>Cor:</b> preto ou branco.	1	UN
	14	<b>Sapato Ocupacional de Segurança nº 35-</b> material impermeável e lavável, EVA/ PVC ou similares; solado: antiderrapante; modelo fechado; resistente a água, gordura e produtos de limpeza; <b>Cor:</b> preto ou branco.	1	UN



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

15	<b>Sapato Ocupacional de Segurança nº 36- material impermeável e lavável, EVA/ PVC ou similares; solado: antiderrapante; modelo fechado; resistente a água, gordura e produtos de limpeza; Cor: preto ou branco.</b>	4	UN
16	<b>Sapato Ocupacional de Segurança nº 37- material impermeável e lavável, EVA/ PVC ou similares; solado: antiderrapante; modelo fechado; resistente a água, gordura e produtos de limpeza; Cor: preto ou branco.</b>	7	UN
17	<b>Sapato Ocupacional de Segurança nº 38- material impermeável e lavável, EVA/ PVC ou similares; solado: antiderrapante; modelo fechado; resistente a água, gordura e produtos de limpeza; Cor: preto ou branco.</b>	1	UN
18	<b>Sapato Ocupacional de Segurança nº 39- material impermeável e lavável, EVA/ PVC ou similares; solado: antiderrapante; modelo fechado; resistente a água, gordura e produtos de limpeza; Cor: preto ou branco.</b>	2	UN
19	<b>Bota tipo galocha nº 34- material PVC (policloreto de vinila) impermeável; Cano médio a longo; Solado antiderrapante com desenho que proporcione aderência em superfícies molhadas e lisas. Cor: preto ou branco.</b>	1	UN
20	<b>Bota tipo galocha nº 35- material PVC (policloreto de vinila) impermeável; Cano médio a longo; Solado antiderrapante com desenho que proporcione aderência em superfícies molhadas e lisas. Cor: preto ou branco</b>	1	UN
21	<b>Bota tipo galocha nº 36- material PVC (policloreto de vinila) impermeável; Cano médio a longo; Solado antiderrapante com desenho que proporcione aderência em superfícies molhadas e lisas. Cor: preto ou branco</b>	4	UN
22	<b>Bota tipo galocha nº 37- material PVC (policloreto de vinila) impermeável; Cano médio a longo; Solado antiderrapante com desenho que proporcione aderência em superfícies molhadas e lisas. Cor: preto ou branco</b>	7	UN
23	<b>Bota tipo galocha nº 38- material PVC (policloreto de vinila) impermeável; Cano médio a longo; Solado antiderrapante com desenho que proporcione aderência em superfícies molhadas e lisas. Cor: preto ou branco</b>	1	UN
24	<b>Bota tipo galocha nº 39- material PVC (policloreto de vinila) impermeável; Cano médio a longo; Solado antiderrapante com desenho que proporcione aderência em superfícies molhadas e lisas. Cor: preto ou branco</b>	2	UN

**SERVIÇOS URBANOS FRENTE TRABALHO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
2	1	<b>Camiseta manga longa tam G: cor azul Royal</b> tecido poli viscose modelo gola redonda bolso bordado o brasão do município do lado esquerdo, com escrita nas costas (frente de trabalho abaixo Marilândia do Sul) e faixa refletiva tamanho.	16	UN
	2	<b>Camiseta manga longa tam GG: cor azul Royal; tecido: poli viscose</b> modelo gola redonda bolso bordado o brasão do município do lado esquerdo, com escrita nas costas (frente de trabalho abaixo Marilândia do Sul) e faixa refletiva	10	UN
	3	<b>Colete tactel duplo tam M: 100% poliéster; cor: Azul Royal;</b> contendo um bolso superior esquerdo bordado o brasão do município e dois bolsos inferiores com faixa refletiva bordado no verso e fechamento em zíper.	15	UN



## ESPORTE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
3	1	<b>Camiseta manga Curta tam M:</b> cor: Azul Royal; tecido poli viscose modelo gola redonda bolso bordado o brasão do município do lado esquerdo, com escrita nas costas (VIGIA abaixo Marilândia do Sul ).	2	UN
	2	<b>Camiseta manga Curta tam G:</b> cor: Azul Royal; tecido poli viscose modelo gola redonda bolso bordado o brasão do município do lado esquerdo, com escrita nas costas (VIGIA abaixo Marilândia do Sul ).	12	UN

### 3 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – inciso II

A pretensão está prevista na Lei Orçamentária e no Plano de Contratações Anual de 2026.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – inciso III

- Além das especificações indicadas na planilha constante do item 2 – Tabela de Contratações, os materiais deverão: I) Serem novos, de boa qualidade, não sendo aceitos produtos usados ou de segunda linha; II) Apresentarem etiqueta do fabricante/fornecedor contendo as especificações e o material do produto, conforme o APÊNDICE A; III) Estarem livres de defeitos de fabricação, falhas, diferenças de tonalidade, irregularidades no tecido ou quaisquer não conformidades aparentes; e IV) Serem fabricados em conformidade com as especificações técnicas constantes no APÊNDICE A deste documento.
- A presente contratação trata-se de bens de natureza comum, considerando que a aquisição destes bens está disponível no mercado de forma simples.
- À presente contratação não se aplica a padronização.
- À presente contratação não será exigida a garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, visto tratar, a pretensa aquisição, de bens comuns e não representam custo elevado para comercialização.
- A comercialização do item almejado segue os critérios exigidos no item 2, portanto, comumente utilizado pelas empresas do ramo.
- Não foram utilizados requisitos que inviabilizem a competição, apenas solicitados itens mínimos necessários para a entrega dos produtos conforme constante do item acima.
- Devem ser observadas as normativas constantes do código de defesa do consumidor.
- A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência a ser elaborado.

### 5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA (tópico obrigatório) – inciso IV e inciso VI

O Município de Marilândia do Sul/PR, por meio de suas Secretarias Municipais, possui a necessidade de aquisição de uniformes adequados para os servidores, visando proporcionar melhores condições de trabalho, padronização, identificação funcional e maior segurança no desempenho de suas atividades. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destaca-se a necessidade de fornecimento de uniformes apropriados às cozinheiras que atuam nas unidades escolares, garantindo condições adequadas de higiene, segurança alimentar e organização no ambiente de trabalho. A Secretaria Municipal de Serviços urbanos, por sua vez, demanda uniformes específicos para os servidores que atuam nas frentes operacionais, considerando as condições adversas de trabalho e a necessidade de vestimentas resistentes, seguras e adequadas às atividades desempenhadas, proporcionando maior proteção, visibilidade e conforto aos trabalhadores. Já a Secretaria Municipal de Esporte necessita de uniformes destinados aos vigias, com a finalidade de facilitar a identificação dos profissionais, contribuir para a organização dos espaços públicos e reforçar a segurança nos ambientes esportivos. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para atender às demandas das referidas Secretarias, assegurando melhores condições de trabalho, padronização dos servidores e valorização do serviço público municipal.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

Os riscos que subsidiaram o presente ETP, apresentam-se nos termos abaixo:

FASE	EVENTO	CAUSAS	CONSEQUENCIAS	TRATAMENTO DO RISCO
Planejamento	Erro na elaboração do Termo de Referência, Projeto ou Anteprojeto	Falta de conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato	Revisão minuciosa do Termo de Referência
	Erro na elaboração do Edital	Falta de recursos humanos suficientes Erro no preenchimento	Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Revisão minuciosa do Edital
Gestão	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos.	Apresentação de documentos originais ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais
	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Revisão minuciosa da documentação
	Não cumprimento de obrigações contratuais	Caso fortuito Força maior Falta de insumos Falta de mão de obra Falta de recurso financeiro Má fé	Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Processo Interno para regularização Não pagamento até a completa adequação

#### 6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO – inciso V

1. Não se vislumbram outras soluções disponíveis no mercado além da aquisição dos bens desejados.
2. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda. A contratação seguirá conforme a demanda administrativa, para os setores previamente indicados, para atender aos programas de atuação administrativa, conforme o perfil dos usuários dos serviços públicos.

#### 7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA – inciso VII

1. Conforme indicado no item anterior, não foi possível identificar outra solução disponível no mercado.
2. Para escolha da solução, foram avaliados os cenários quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade e práticas de mercado.

#### 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (tópico obrigatório) – inciso VIII

1. A contratação será realizada conforme a demanda administrativa.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

2. A eventualidade da necessidade administrativa inviabiliza a contratação na totalidade. Assim, o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra vantajoso por ser um banco de dados contendo o cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração. Os fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o preço registrado e a disponibilidade do produto, até o quantitativo máximo licitado. Além disso, pode ser compartilhado entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas trazendo economicidade, ao mesmo tempo em que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo. O grande diferencial dessa modalidade é que a Administração Pública não é obrigada a contratar, adquirindo bens ou serviços registrados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver interesse, mediante o surgimento das demandas.

3. Não será admitido o oferecimento em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital. (art. 82, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

4. Não será admitido a indicação de preços diferentes tratada no art. 82, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. Objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

#### **9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – inciso X**

1. Não serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente do Órgão para a execução do objeto da contratação.

2. Não será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual.

#### **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – inciso XI**

1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

#### **11 - POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE – INCISO XII**

1. Não se exige da empresa fornecedora a apresentação de política de sustentabilidade específica, considerando as características da execução contratual. Entretanto, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação e as normas vigentes relacionadas a fabricação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos materiais residuais envolvidos na contratação (Ex: Retalhos de tecido). Ao final da vida útil dos produtos acabados, caberá à Administração Pública promover sua destinação e descarte final de forma ambientalmente adequada.

#### **12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (tópico obrigatório) – INCISO XIII**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL E ADEQUADA** a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07  
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLS.**  
DE MARILÂNDIA DO SUL

### APENDICE A – OUTROS DETALHAMENTOS

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, consignado em ata, para eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes destinados aos colaboradores das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Assistência Social e Esporte do Município de Marilândia do Sul.

**Tipo de contratação:** Pregão Eletrônico.

**Fornecimento de bens/materiais:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração. Em razão da natureza eventual da contratação, não é possível estabelecer cronograma fixo e preciso para as requisições, podendo os produtos serem solicitados ao longo do exercício, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

**Será utilizado o Sistema de Registro de Preços?** Sim. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do produto ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

**Caracterização do objeto:** Bem ou serviço comum, pois é possível traçar nível de qualidade e utilidade, através de características e especificações comuns do mercado.

**Forma de adjudicação:** Lote.

**Critério de julgamento das propostas:** Menor Preço.

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme contratação pretérita:

**Lote: 1**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta tamanho M - malha pv Poliviscose (67% poliéster 33% viscose) antipling Cor branca Bordado o brasão do município.	PRÓPRIA	28,000	UN	55,00	1.540,00
2	Camiseta tamanho G - malha pv Poliviscose (67% poliéster 33% viscose) antipling Cor branca Bordado o brasão do município.	PRÓPRIA	28,000	UN	55,00	1.540,00
3	Camiseta tamanho GG - malha pv Poliviscose (67% poliéster 33% viscose) antipling Cor branca Bordado o brasão do município.	PRÓPRIA	20,000	UN	45,80	916,00
4	Calça tamanho P - de elástico Tecido gabardine 100% poliéster Cor a ser	PRÓPRIA	2,000	UN	96,00	192,00
5	Calça tamanho M - de elástico Tecido gabardine 100% poliéster Cor azul turquesa.	PRÓPRIA	20,000	UN	96,00	1.920,00
6	Calça tamanho G - de elástico Tecido gabardine 100% poliéster Cor azul turquesa.	PRÓPRIA	10,000	UN	96,00	960,00
7	Calça tamanho GG - de elástico Tecido gabardine 100% poliéster Cor azul turquesa.	PRÓPRIA	10,000	UN	98,00	980,00



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLS.**  
DE MARILÂNDIA DO SUL

8	Avental bata tamanho M - Modelo frente e verso Tecido gabardine sem bolso frontal personalizado Bordado o brasão do município Cor azul turquesa.	PROPRIA	14,000	UN	88,00	1.232,00
9	Avental bata tamanho G - Modelo frente e verso Tecido gabardine sem bolso frontal personalizado Bordado o brasão do município Cor azul turquesa.	PROPRIA	10,000	UN	88,00	880,00
10	Avental bata tamanho GG - Modelo frente e verso Tecido gabardine sem bolso frontal personalizado Bordado o brasão do município Cor azul turquesa.	PROPRIA	10,000	UN	88,00	880,00
11	Avental napa tamanho único - Avental de segurança, grande durabilidade, flexibilidade, impermeável. Confeccionado em napa na cor branca - Avental napa tamanho único	PROPRIA	20,000	UN	88,00	1.760,00

**Lote: 2**

12	Calçado de segurança tamanho 34 - Sapato impermeável, modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), na cor branca, solado de borracha. Região do salto totalmente fechado e solado antiderrapante.	GENOVA CA 40790	1,000	UN	55,35	55,35
13	Calçado de segurança tamanho 35 - Sapato impermeável, modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), na cor branca, solado de borracha. Região do salto totalmente fechado e solado antiderrapante. - Calçado de segurança tamanho 35 - Sapato impermeável, modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), na cor branca, solado de borracha. Região do salto totalmente fechado e solado antiderrapante.	GENOVA CA 40790	3,000	UN	55,35	166,05
14	Calçado de segurança tamanho 36 - Sapato impermeável, modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), na cor branca, solado de borracha. Região do salto totalmente fechado e solado antiderrapante.	GENOVA CA 40790	3,000	UN	55,35	166,05
15	Calçado de segurança tamanho 37 - Sapato impermeável, modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), na cor branca, solado de borracha. Região do salto totalmente fechado e solado antiderrapante.	GENOVA CA 40790	4,000	UN	55,35	221,40
16		GENOVA CA 40790	8,000	UN	55,35	442,80



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

Calçado de segurança tamanho 38 - Sapato impermeável, modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), na cor branca, solado de borracha. Região do salto totalmente fechado e solado antiderrapante.

17	Calçado de segurança tamanho 39 - Sapato impermeável, modelo baixo constituído de EVA (Etileno Vinil Acetato), na cor branca, solado de borracha. Região do salto totalmente fechado e solado antiderrapante.	GENOVA CA 40790	1,000	UN	55,35	55,35
----	---	--------------------	-------	----	-------	-------

**Total Geral: 13.907,00**

**Será admitida a participação de consórcios de empresas? Sim.**

#### JUSTIFICATIVA

A adequada estruturação dos serviços públicos é indispensável para garantir qualidade, eficiência e segurança no atendimento à população. Nesse contexto, o fornecimento de uniformes aos servidores municipais vai além da mera padronização visual, estando diretamente relacionado à melhoria das condições de trabalho, à identificação funcional e à segurança no desempenho das atividades exercidas. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as cozinheiras desempenham função essencial na preparação da alimentação escolar, sendo imprescindível a utilização de uniformes adequados que assegurem condições apropriadas de higiene, organização e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Já na Secretaria Municipal de Obras, os servidores atuam diariamente expostos a diferentes condições climáticas e operacionais, o que demanda a utilização de uniformes específicos, confeccionados com materiais resistentes e apropriados, capazes de proporcionar maior proteção, conforto, durabilidade e visibilidade durante a execução dos serviços. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Esporte necessita de uniformes destinados aos vigias, visando garantir a adequada identificação dos profissionais, contribuir para a organização dos espaços públicos e reforçar a segurança dos locais sob sua responsabilidade. Dessa forma, a aquisição dos uniformes justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, promover a padronização e a identificação funcional, fortalecer a identidade institucional e garantir maior segurança e eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelas respectivas Secretarias Municipais.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### LOTE 01

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Avental bata tamanho- Modelo: frente e verso; Tecido gabardine sem bolso frontal personalizado; Bordado o brasão do município; Cor: azul Turquesa; Tecido PV (76% Poliéster e 24% Viscose) na cor Azul Royal.

**Avental Napa tamanho único-** Avental de segurança, grande durabilidade, flexibilidade, impermeável. Confeccionado em napa; Cor: Branca.

**Camiseta** - malha PV Poli viscose (67% poliéster 33% viscose) antipling; Cor: branca Bordado o brasão do Município.

**Avental Napa tamanho único-** Avental de segurança, grande durabilidade, flexibilidade, impermeável. Confeccionado em napa; Cor: Branca.

**Sapato Ocupacional de Segurança-** material impermeável e lavável, EVA/ PVC ou similares; solado: antiderrapante; modelo fechado; resistente a água, gordura e produtos de limpeza; Cor: preto ou branco.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

**Bota tipo galocha - material PVC** (policloreto de vinila) impermeável; Cano médio a longo; Solado antiderrapante com desenho que proporcione aderência em superfícies molhadas e lisas. **Cor:** preto ou branco.



\*\*\* Imagem meramente Ilustrativa, seguir conforme descrições.

### LOTE 02

**Camiseta manga longa:** cor azul Royal tecido poli viscose modelo gola redonda bolso bordado o brasão do município do lado esquerdo, com escrita nas costas (frente de trabalho abaixo Marilândia do Sul) e faixa refletiva tamanho.



\*\*\* Imagens meramente Ilustrativa, seguir conforme descrições.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

**Colete taclel duplo:** 100% poliéster; **cor:** Azul Royal; contendo um bolso superior esquerdo bordado o brasão do município e dois bolsos inferiores com faixa refletiva bordado no verso e fechamento em zíper.



\*\*\* Imagens meramente Ilustrativa, seguir conforme descrições

**BRASÃO DO MUNICÍPIO A SER APLICADO NAS PEÇAS**





**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

### **AMOSTRA / PROTÓTIPO**

1. A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, amostras personalizadas no tamanho M de cada item, acompanhadas de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) de cada tecido utilizado na confecção dos uniformes. As amostras deverão estar devidamente identificadas por meio de etiqueta contendo o nome da empresa e a marca do produto. O processo de análise das amostras será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega das amostras.

2. As análises ocorrerão da seguinte maneira:

a) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório. Será avaliado visualmente a cor, modelo, acabamento, costuras, textura, tecidos, bordados OU silk (logomarca e arte), detalhes, gramatura, proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações;

b) Outros critérios de avaliação: a) deixar de apresentar uma ou mais amostras; b) apresentar amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor que deverá conter as especificações tal como indicadas em edital (para os uniformes); c) apresentar amostras com etiqueta que indique material divergente do especificado (para os uniformes); d) apresentar amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, falhas, falta de simetria das partes que compõe as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes; e) ausência de itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas; f) apresentar amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas.

c) Caso a amostra da empresa classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será solicitada a amostra da segunda colocada para apresentação em igual prazo 03 (Três) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro.

d) A avaliação será realizada por integrantes da comissão, composta por membros das três secretarias que participam desta licitação.

3. EMBALAGEM:

3.1 Os uniformes deverão ser devidamente dobrados e embalados individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência e estocagem.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá comprovar qualificação técnica mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de uniformes compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação. O atestado deverá demonstrar que a empresa executou satisfatoriamente o fornecimento, contendo informações suficientes para identificação do contratante, do objeto executado e do período de execução.

### **PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**Prazo de entrega:** 10 (dez) dias úteis, em remessa única ou parcelada, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela unidade requisitante.

**Endereço de entrega:** Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Avenida dos Missionários, nº 471; R. Silvio Beligni, 200; e Rua Deputado Arnaldo F Busato, S/N (ao lado do CMEI), todos no CEP 86825-000 em Marilândia do Sul-PR em horário de expediente, das 08h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, ou no endereço solicitado no pedido.

**Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.**

**Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante.**



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07  
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

**O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

Marilândia do Sul - PR, 07 de abril de 2026.

---

**Ionice Aparecida Pereira**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

**Leandro Aparecido Peres**  
Secretário De Serviços Urbanos

---

**Emilly Thamara Bueno Borges**  
Secretária De Assistência Social

---

**Maicon Paulo Nunes**  
Secretário De Administração e  
Planejamento e Esporte - Interino





**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento/aceite da Nota Fiscal pela Administração, (a empresa deverá encaminhar a nota fiscal para o seguinte endereço eletrônico [notafiscalmarilandia@outlook.com](mailto:notafiscalmarilandia@outlook.com)), respeitando-se as diretrizes do art. 141, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9. CLÁUSULA NONA – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário, será incluído na ata, na forma de anexo e a título de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2. Mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços; e,

9.4.3. Quando da impossibilidade de atendimento pelo signatário (item 8.1).

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORMALIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA**

11.1. São obrigações do Gestor da Ata:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;
- 11.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 12.1.1. Entregar o objeto acompanhado, *quando cabível*, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
  - 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
  - 12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - 12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
  - 12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
  - 12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
  - 12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.
  - 12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
  - 12.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Gestor da Ata quando o fornecedor:

14.1.1. Não aceitar manter seu preço registrado;

14.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

14.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Gestor da Ata:

14.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

14.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

14.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

14.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e,

14.2.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa do Gestor da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Gestor da Ata, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do fornecedor ou a ata de registro de preços.

14.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital .....

15.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor da Ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

17.1. As contratações serão, via de regra, formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do fornecedor, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

17.1.1. Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o Administração poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.

17.2. Da presente Ata poderá ser originado Contrato, nos padrões administrativos e, em obediência às exigências legais para confecção do respectivo instrumento.

17.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal de Contrato**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

**ANEXO IV - Declaração Unificada**

Declaração de que cumpre e concorda com os requisitos do edital; 2 que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; 3 que cumpre os incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4 que cumpre reserva de cargos; 5 Se cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; 6 Caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006; 7 Inexistência de Fato Superveniente; 8 Condicionantes legais.

1. O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., sediada (Endereço completo), para fim específico de futura contratação o instrumento será assinado pelo Sr. (a) ....., (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

2.  Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

3.  Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.  Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.  Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.  Se organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.  se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.  Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao presente pregão, nas quantidades e nos prazos previstos.

9.  até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de contratação pública da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul/ Fundo Municipal de Saúde de Marilândia do Sul, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

10.  autorizo expressamente o compartilhamento dos meus dados pessoais nos documentos relacionados ao processo de licitação e contratação, conforme regido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta autorização abrange o compartilhamento de informações como nome, CPF, RG, endereço e quaisquer outros dados pessoais necessários para o adequado andamento do processo de licitação e contratação.

Declaro estar ciente dos princípios e das garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados e concordo com o compartilhamento de meus dados pessoais para os fins especificados nesta declaração.

11.  Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado à Secretaria Municipal Requisitante ou Secretaria Municipal de Compras e Licitações, ou ainda, de servidor designado para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, compreendido ajuste mediante designação



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

reciprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF).

- ( ) Não  
( ) Sim

Em Caso Positivo, apontar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- Eventual ausência de sinalização de algum item, favor justificar.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Cidade, Sigla Estado ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE